



## PROJETO DE LEI 45/2026

A Vereadora que abaixo subscreve requer na forma regimental, após tramitação, ouvido o Colendo Plenário, a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

**Reconhece a arte evangélica e seus eventos como manifestações culturais de relevante interesse para o Município de Coxim/MS, estabelece diretrizes para seu fomento e dá outras providências.**

Edilson Magro, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida, no âmbito do Município de Coxim/MS, como manifestação cultural de relevante interesse local, a arte evangélica, compreendida como expressão de identidade, tradição, valores e produção artística da comunidade cristã evangélica, independentemente de conotação litúrgica.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se arte evangélica:

- I. apresentações musicais, especialmente a música gospel;
- II. produção literária, editorial e audiovisual de conteúdo cristão;
- III. manifestações de artes cênicas, dança, artes visuais e performáticas de identidade cristã evangélica;
- IV. eventos, festivais, congressos, seminários, encontros, marchas e demais iniciativas voltadas à difusão da cultura evangélica.

§ 2º A natureza religiosa das entidades, grupos ou artistas não descaracteriza o reconhecimento cultural previsto nesta Lei, em conformidade com a Lei Federal nº 12.590, de 9 de julho de 2012.

**Art. 2º** Os eventos e iniciativas relacionados à arte evangélica poderão ser contemplados pelas políticas públicas municipais de incentivo à cultura, observadas a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e os critérios técnicos estabelecidos pelo Poder Público.

**Art. 3º** Constituem diretrizes para o incentivo e valorização da arte evangélica no Município:

- I. incentivar a produção, difusão e valorização dos artistas locais;
- II. estimular a realização de eventos culturais que fortaleçam a economia criativa do segmento;
- III. promover o intercâmbio entre artistas e demais manifestações culturais existentes no Município;
- IV. incentivar a formação e o desenvolvimento de novos talentos;



**V.** ampliar o acesso da população às manifestações culturais de identidade cristã evangélica, respeitada a diversidade cultural do Município;

**VI.** incentivar ações destinadas à preservação, valorização e divulgação da identidade cultural da comunidade cristã evangélica no Município.

**Art. 4º** Os eventos e projetos reconhecidos por esta Lei poderão receber apoio institucional do Poder Público Municipal, mediante critérios técnicos, interesse público e disponibilidade orçamentária, na forma da legislação vigente.

**Art. 5º** O Poder Público Municipal poderá desenvolver ações de incentivo, divulgação e valorização da arte evangélica, bem como firmar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições culturais e iniciativa privada, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como a legislação aplicável às políticas públicas de cultura.

**Art. 6º** A execução desta Lei observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da laicidade do Estado, assegurado tratamento isonômico às demais manifestações culturais reconhecidas pela legislação vigente, sem prejuízo do reconhecimento específico conferido à arte evangélica por esta Lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, quando houver, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer a arte evangélica e seus eventos como manifestações culturais de relevante interesse para o Município de Coxim/MS, valorizando uma importante expressão artística presente na comunidade local e incentivando sua difusão, preservação e desenvolvimento.

A cultura constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e representa um dos principais instrumentos de fortalecimento da identidade de um povo. Nesse contexto, a arte evangélica consolidou-se, ao longo das últimas décadas, como relevante manifestação cultural da sociedade brasileira, encontrando expressão na música, literatura, teatro, dança, artes visuais, produção audiovisual e na realização de festivais, congressos, encontros, marchas e diversos eventos de natureza artística e cultural.

No Município de Coxim, essas manifestações possuem significativa presença social, reunindo artistas, músicos, escritores, grupos de teatro, ministérios de louvor, produtores culturais e voluntários que contribuem para o fortalecimento da cultura local, da convivência comunitária e da formação de valores que promovem a cidadania, a solidariedade e a participação da população em atividades culturais.

Além de seu relevante aspecto artístico, os eventos ligados à cultura evangélica movimentam diversos segmentos da economia local, estimulando o comércio, a rede hoteleira, o setor de alimentação, o transporte, a prestação de serviços e a economia criativa, gerando oportunidades para profissionais da cultura e fomentando o desenvolvimento econômico do Município.

A proposta possui caráter declaratório, orientador e de incentivo cultural, não criando órgãos públicos, cargos, despesas obrigatórias, benefícios financeiros automáticos ou novas atribuições ao Poder Executivo. Limita-se ao reconhecimento de manifestação cultural de interesse local e ao estabelecimento de diretrizes para eventual apoio institucional, sempre condicionado ao interesse público, à legislação vigente e à disponibilidade orçamentária.

O projeto encontra fundamento nos arts. 23, inciso V, 30, incisos I e II, 215 e 216 da Constituição Federal, que asseguram aos Municípios competência para promover a cultura, proteger as manifestações culturais e preservar o patrimônio cultural brasileiro em suas diversas formas de expressão.

Encontra respaldo, ainda, na Lei Federal nº 12.590, de 9 de julho de 2012, que reconhece a música gospel como manifestação cultural para fins de acesso às políticas públicas de incentivo à cultura, demonstrando o reconhecimento, pelo próprio ordenamento jurídico nacional, da relevância cultural das expressões artísticas ligadas à comunidade cristã evangélica.

Importante destacar que a presente proposição observa plenamente o princípio constitucional da laicidade do Estado. O reconhecimento da arte evangélica como manifestação cultural não representa favorecimento religioso nem afronta à liberdade de crença, mas o reconhecimento de uma expressão artística amplamente difundida na sociedade brasileira e presente na identidade cultural de milhares de cidadãos coxinenses.

Ao reconhecer oficialmente a arte evangélica e seus eventos como manifestações culturais de relevante interesse municipal, o Poder Público reafirma seu compromisso com a valorização da cultura local, com o fortalecimento da economia criativa, com o incentivo aos artistas e produtores culturais e com a preservação das diversas expressões culturais presentes no Município.

Diante da relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiante de que sua aprovação representará importante avanço no reconhecimento da contribuição histórica, artística, cultural e social da comunidade cristã evangélica para o desenvolvimento do Município de Coxim.

COXIM/MS, 25 de Agosto de 2026

---

Ver(a). Lourdes da Silva





Vereador(a)

